Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º.....

LEI Nº 555,

DE 30 DE OUTUBRO DE 1.972.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial até o valôr de Cr$ 220,00 - / (Duzentos e vinte cruzeiros), para pagamentos de uma - mêsa a ser confeccionada e doada a 41ª Zona Eleitoral da Comarca de Conchas, para os serviços de apuração.

ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior - desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação - do orçamento vigente:-

§ 1º) - Govêrno e Administração Geral
Administração Superior - Poder Executivo
5 - Encargos Municipais
Despesas Diversas
Despesas Correntes
Despesas de Custêio
3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros
Ítem 05 . . . . . Cr$ 220,00

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 30 de Outubro de 1.972.

João de Pontes Camargo

- João de Pontes Camargo -

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 30 de Outubro de 1.972.

João Sante Paracajá

- João Sante Paracajá -

Escriturário - lançador.